

Lei Municipal nº 229/96, Originária do Projeto de Lei nº 094/92, discutido e votado e aprovado pela câmara municipal aos 22 dias do mês de dezembro de 1.995.

Lei Municipal nº 229/96, Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Olímpia – MT, para o exercício financeiro de 1.996.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a receita em R\$ 6.000,000,00 (seis milhões de reais) e fica a despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01.	<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
	1.1 - Receita Tributária.....	R\$	420.000,00
	1.1 - Receita de contribuições.....	R\$	320.000,00
	1.7 – Transferências correntes.....	R\$	5.080,000,00
	1.9 – Outras receitas correntes.....	R\$	170.000,00
02.	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
	2.4 - Transferências correntes.....	R\$	10.000,00
	TOTAL:.....	R\$	6.000,000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01	<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
	01- Legislativa.....	R\$	10.000,00
	02- Administração e Planejamento.....	R\$	1.276.000,00
	04- Agricultura.....	R\$	50.000,00
	08- Educação e Cultura.....	R\$	1.563.000,00

10- Habitação e Urbanismo.....	R\$	765.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	R\$	736.000,00
15- Assistência e Previdência.....	R\$	550.000,00
16- Transporte.....	R\$	1.563.000,00
Total.....	R\$	6.000.000,00

POR PROGRAMAÇÃO

01- Processo Legislativo.....	R\$	310.000,00
07- Administração.....	R\$	1.301.000,00
08- Administração Financeira.....	R\$	245.000,00
14- Produção Vegetal.....	R\$	50.000,00
41- Educ. da criança de 0 a 6 anos.....	R\$	380.000,00
42- Ensino Fundamental.....	R\$	808.000,00
46- Educação Física e Desportos.....	R\$	375.000,00
51- Energia Elétrica.....	R\$	100.000,00
57 - Habitação.....	R\$	-0-
58 - Urbanismo.....	R\$	465.000,00
60 - Serv. de Utilidade Pública.....	R\$	70.000,00
75 - Saúde.....	R\$	736.000,00
81 - Assistência.....	R\$	280.000,00
82 - Previdência.....	R\$	260.000,00
84 - PASEP.....	R\$	70.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	550.000,00
TOTAL:.....	R\$	6.000.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICAS

Despesas Correntes.....	R\$	4.080.000,00
Despesas de Capital.....	R\$	1.920.000,00
TOTAL:.....	R\$	6.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL

1 – Presidência da Câmara.....	R\$	310.000,00
2 – Assessoria Jurídica.....	R\$	45.000,00
3 – Secretaria Geral.....	R\$	95.000,00

PODER EXECUTIVO

1 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	690.000,00
2 – Junta do Serviço Militar.....	R\$	21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Gabinete do Secretário.....	R\$	257.000,00
2 – Deptº. Pés. Mat. Patrimônio Doc. Arq.	R\$	63.000,00
3 – SIMPREV.....	R\$	320.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 – Gabinete do Secretário.....	R\$	60.000,00
2 – Deptº. de Finanças e Controle.....	R\$	185.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 – Gabinete do Secretário.....	R\$	108.000,00
2 – Deptº. de Escolas Municipais.....	R\$	1.280.000,00
3 – Setor de Esp. Turismo.....	R\$	175.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – Gabinete do Secretário.....	R\$	56.000,00
2 – Fundo Municipal de Saúdes.....	R\$	680.000,00

SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

1 – Gabinete do Secretário.....	R\$	55.000,00
2 – Deptº. de Assistência Social.....	R\$	235.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1 – Gabinete do Secretário.....	R\$	765.000,00
2 – Deptº. de Escolas Municipais.....	R\$	550.000,00

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

1 – Setor Agrícola.....	R\$	50.000,00
-------------------------	-----	-----------

TOTAL:..... R\$ 6.000.000,00

Art. 4º. Toda vez que o Executivo necessitar de abrir créditos suplementares, utilizando os recursos previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e ou realizar operações de Crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa (§8º, Art. 165 da Constituição Federal), deverá solicitar autorização do Legislativo (Art. 167 – Inciso V).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 1.996.